

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4273

R\$ 3,50

Quarto Centenário anuncia primeira atração da festa dos seus 33 anos

Bloquinho da melhor idade anima baile de Carnaval em Rancho Alegre D'Oeste

O clima de folia tomou conta do Centro de Convivência de Rancho Alegre D'Oeste com a realização do Baile de Carnaval Bloquinho Vida Alegre, promovido pela equipe do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). O evento reuniu mais de 60 participantes do grupo da Melhor Idade, proporcionando uma tarde de muita música, dança e diversão. **PÁGINA 03**



A primeira atração da festa que vai marcar os 33 anos de Quarto Centenário foi anunciada sexta-feira pelo prefeito Akio Abe e o vice Yuri Cardoso. A primeira atração anunciada é a dupla Day & Lara, que fará a abertura da festa no dia 26 de abril. **PÁGINA 03**



Presidente da Sociedade Rural de Goioerê presente no lançamento da Expo Umuarama

O presidente da Sociedade Rural de Goioerê, Fernando Moura, participou na última quinta-feira (20) do lançamento oficial da Expo Umuarama, realizado no recinto Pedro Lino Gaia-ri. Fernando Moura aproveitou a ocasião para manter contatos com expositores e potenciais apoiadores. **PÁGINA 02**

Em sessão movimentada, vereadores aprovam várias indicações, projetos e requerimentos



A Câmara de Goioerê aprovou na noite desta segunda-feira, (24), diversas indicações e requerimentos, entre os quais, um de autoria do vereador "Mayk da Saúde", que solicita melhorias na Escola Ladislau Schicorski. Entre as melhorias, o vereador sugere a substituição dos aparelhos de ar-condicionado em oito salas e a instalação de climatização em espaços como biblioteca, secretaria e coordenação. **PÁGINA 02**

UNIDOS DO PREÇO BAIXO! **Paraná SUPERMERCADOS** *Bons momentos*

 NECTARINA IMPORTADA CADA 100G R\$ 0,97	 ALHO ROXO IMPORTADO CADA 100G R\$ 1,97 <small>Clube R\$ 2,29</small>
 ABÓBORA CABOTIÁ KG R\$ 1,79	 BATATA-DOCE KG R\$ 1,99

Ofertas válidas para 25 e 26 de Fevereiro de 2025. Para a Loja de Goioerê.

Ponta de Estoque

CHARME
HOMEM • MULHER
calçados • acessórios

Em sessão movimentada, vereadores aprovam várias indicações, projetos e requerimentos

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Patrono

O deputado Hussein Bakri (PSD) apresentou projeto de lei que torna Santos Dumont patrono do turismo paranaense. Dumont foi um dos principais defensores da criação de um parque, área de preservação, em torno das Cataratas do Iguaçu – principal atrativo e ativo do turismo paranaense.

Nanofertilizantes

O governador Ratinho Júnior (PSD) participou em Campina Grande do Sul do lançamento da pedra fundamental da primeira fábrica de nanofertilizantes do Brasil. A unidade receberá um investimento inicial de US\$ 12 milhões (R\$ 66 milhões), o que também contempla um centro avançado de pesquisa e desenvolvimento. O empreendimento é da Nanoventions Brasil, empresa que integra o grupo econômico da Indian Farmers Fertiliser Cooperative (IFFCO), a maior cooperativa agrícola da Índia.

Hospital da Criança

O Hospital da Criança de Maringá inaugurou a nova UTI Pediátrica com 10 leitos destinados a pacientes de idade entre 29 dias a 16 anos e oferece atendimento de alta e média complexidade para Maringá e região. “Garantir atendimento especializado e de qualidade é um compromisso do governo federal. Essa nova fase do Hospital da Criança de Maringá reforça nossa prioridade na saúde infantil e também no cuidado das famílias que por aqui passarão”, disse a ministra Nísia Trindade (Saúde).

Hospital II

Ao todo, o hospital recebeu um investimento de R\$ 181,8 milhões – com recursos da Secretaria Estadual da Saúde no valor de R\$ 124,2 milhões -, além de investimentos do governo federal, do Município e da Organização Mundial da Família. Ainda, a Sesa garantiu um repasse de R\$ 72 milhões, dividido em parcelas mensais de R\$ 1,5 milhão, para o custeio do hospital.

Cidade Industrial

As obras da Cidade Industrial de Londrina chegaram a 70% de execução, de acordo com a última medição realizada pela Secretaria Estadual das Cidades. Com investimento total de R\$ 37,7 milhões, o empreendimento conta com recursos do Sistema de Financiamento de Ações aos Municípios, linha de crédito da Fomento Paraná operada pela Paranacidade. O condomínio industrial terá área total de 395 mil metros quadrados, com 90 lotes, localizado no prolongamento da Avenida Saul Ekind.

Território Cidadão

O programa Território Cidadão, criado há 8 anos, será ampliado em Cascavel com o lançamento do mutirão de serviços de revitalização no Bairro Cascavel Velho. Segundo o gestor do Território Cidadão, Juarez Vieira, o mutirão é uma ação conjunta com diversas secretarias. “Entre os trabalhos executados estão limpeza urbana, manutenção de vias, pintura de sinalização, visitas de saúde e até protocolos da Defesa Civil, como retirada de abelhas”, explicou, acrescentando que novas ações serão realizadas nos próximos meses, começando pelo Bairro Interlagos.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

A Câmara de Goioerê aprovou na noite desta segunda-feira, (24), diversas indicações e requerimentos, entre os quais, um de autoria do vereador “Mayk da Saúde”, que solicita melhorias na Escola Ladislau Schicorski.

Entre as melhorias, o vereador sugere a substituição dos aparelhos de ar-condicionado em oito salas e a instalação de climatização em espaços como biblioteca, secretaria e coordenação. Além disso, pediu reparos nas calhas da quadra de esportes, que não comportam o volume de água das chuvas, e melhorias no refeitório, que atualmente é um ambiente aberto.

O vereador Marcelo Gaúcho apresentou indicação solicitando que a prefeitura encaminhe uma lista completa dos servidores efetivos e comissionados que ocupam cargos de chefia ou direção, recebendo Função Gratificada (FG). Além disso, questionou a administração municipal sobre a Carta Compromisso com os Servidores Públicos Municipais, firmada na campanha eleitoral de 2024, que prevê o pagamento do auxílio-alimentação no período de férias. Ele cobra explicações sobre quando o projeto será enviado ao Legislativo e os motivos pelos quais o benefício não é concedido nesse período.

O presidente da Câmara, Joaquim Rafael Neto, junto ao vereador Leonildo de Oliveira, apresentou um pedido para que a prefeitura realize estudos de viabilidade para pavimentação asfáltica



A sessão foi realizada na noite desta segunda-feira (24)

das Travessas Joinville e Tamarana, no bairro Jardim Primavera. Leonildo também questionou se a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos possui um projeto para o recolhimento e descarte adequado de pneus velhos, visando a preservação ambiental. Outro questionamento levantado por Joaquim diz respeito ao alamedão do Aeroporto Manoel Ribas, que caiu recentemente. Ele pede informações sobre a empresa vencedora da licitação e quais medidas serão tomadas para restabelecer a estrutura.

O vereador Fabiano Barbosa sugeriu a criação do “Ônibus ou Van da Vacina”, que levaria serviços de imunização diretamente aos

bairros, facilitando o acesso da população às vacinas do Calendário Nacional de Vacinação. Junto com o vereador Patrik Peloi, ele também pediu a aplicação de microrrevestimento ou recapeamento asfáltico na Travessa Ouro Branco.

Os vereadores Mayk Ramalho, Patrik Peloi e Joaquim Rafael cobraram, em caráter de urgência, que o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) exija da empresa responsável pela obra na rodovia PR-180 (Goioerê / Quarto Centenário) melhorias na sinalização do trecho, com placas refletivas e outros dispositivos para aumentar a segurança dos motoristas.

A sessão da Câmara de

Goioerê, nesta segunda-feira (24), promete ser movimentada, com diversos projetos, indicações e requerimentos sendo apresentados pelos vereadores. Na pauta, estão reivindicações voltadas para infraestrutura, transparência na administração pública e melhorias em serviços essenciais para a população.

Também foi debatido o Programa de Instalação e Manutenção de Abrigos de Ônibus Mediante Parceria com a Iniciativa Privada, de autoria dos vereadores Patrik Peloi Flávio, Ivonete Avelina da Rocha e Mayk Ramalho dos Santos. O objetivo é garantir melhores condições para usuários do transporte público.

Presidente da Sociedade Rural de Goioerê presente no lançamento da Expo Umuarama

O presidente da Sociedade Rural de Goioerê, Fernando Moura, participou na

última quinta-feira (20) do lançamento oficial da Expo Umuarama, realizado no

recinto Pedro Lino Gaiari. Fernando Moura aproveitou a ocasião para manter contatos

com expositores e potenciais apoiadores.

A participação no lançamento faz parte da preparação para a Expo-Goio 2025, que acontecerá no mês agosto. O evento celebrará os 40 anos da Sociedade Rural de Goioerê, e promete uma programação atrativa e inovadora.

Fernando Moura destacou a importância da presença da Sociedade Rural em feiras regionais. “É muito importante representar a Sociedade Rural de Goioerê no lançamento de uma feira tão renomada como a Expo Umuarama. Este ano vamos comemorar os 40 anos da entidade e precisamos oferecer uma programação à altura dessa data tão especial”, disse.



O presidente Fernando Moura e a esposa no lançamento da Expo Umuarama

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Quarto Centenário anuncia primeira atração da festa dos seus 33 anos

A primeira atração da festa que vai marcar os 33 anos de Quarto Centenário foi anunciada sexta-feira pelo prefeito Akio Abe e o vice Yuri Cardoso. A primeira atração anunciada é a dupla Day & Lara, que fará a abertura da festa no dia 26 de abril.

No total serão três dias de shows e os demais artistas, segundo o prefeito, estão sendo definidos e serão anunciados nos próximos dias. O aniversário oficial do município é comemorado em 29 de abril.

Ao anunciar a programação, o prefeito Akio destacou a importância da festa para a cidade. “Um momento importante na história da cidade e queremos aproveitar para proporcionar aos munícipes momentos de lazer e confraternização para toda a comunidade”, disse.



A dupla Day & Lara é a primeira atração anunciada para a festa

Bloquinho da melhor idade anima baile de Carnaval em Rancho Alegre D'Oeste

O clima de folia tomou conta do Centro de Convivência de Rancho Alegre D'Oeste com a realização do Baile de Carnaval Bloquinho Vida Alegre, promovido pela equipe do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). O evento reuniu mais de 60 participantes do grupo da Melhor Idade, proporcionando uma tarde de muita música, dança e diversão.

A coordenadora do CRAS, Vanessa Rayane, destacou a participação ativa dos idosos na preparação para o baile, incluindo a confecção de fantasias e máscaras. “Foi um momento de



O bloco é formado por integrantes da Melhor Idade

muita alegria e diversão, principalmente durante o desfile, onde jurados

elegeram os ‘foliões’ destaque, que foram premiados”, explicou Vanessa.

O evento contou com

apoio da Prefeitura Municipal, por meio do prefeito Cassio Zanuto, que garantiu toda a estrutura necessária para a realização da festividade. “Esse evento tem o objetivo de promover a sociabilidade, ampliar as trocas culturais e vivências, além de incentivar a convivência comunitária e familiar entre os idosos por meio da celebração carnavalesca”, completou a coordenadora.

A iniciativa reforça o compromisso do município com a qualidade de vida e o bem-estar da terceira idade, proporcionando momentos de lazer e integração para os idosos de Rancho Alegre D'Oeste.

Maiores festival gratuito do Brasil: shows do Verão Maior Paraná atraíram 1,8 milhão de pessoas

Os sete fins de semana consecutivos de grandes shows nas areias do Litoral reuniram 1,82 milhão de pessoas no Verão Maior Paraná, que se transformou no maior festival de verão gratuito do País. Os dois palcos montados nas areias de Matinhos e no Centro de Eventos Marisol em Pontal do Paraná receberam 33 apresentações de artistas nacionais que arrebataram os corações de moradores e turistas.

A edição dos grandes shows do Verão Maior Paraná contou também com a transmissão dos shows para todo o Brasil. As emissoras Band, SBT, TVCI e TV Paraná Turismo, além das rádios Band e Nativa FM, fizeram a cobertura ao vivo de 12 apresentações, o que ampliou o alcance da programação cultural promovida pelo Governo do

Paraná. Neste último final de semana de apresentações, às vésperas do Carnaval, 247 mil pessoas curtiram os shows de Fernando & Sorocaba e Titãs, em Matinhos; e de George Henrique & Rodrigo e Rick e Renner em Pontal do Paraná.

Essa edição do Verão Maior Paraná foi histórica. Cinco apresentações superaram a marca dos 100 mil espectadores em Matinhos: César Menotti & Fabiano, que já tinham reunido 29 mil pessoas em Pontal do Paraná, levaram 104 mil para as areias de Matinhos no dia 25 de janeiro. Um dos shows mais esperados do Verão Maior, da banda de pagode Sorriso Maroto, fez com que 107 mil pessoas cantassem e dançassem sem parar no dia 31 de janeiro.

SISTEMA FAEP



2ª edição do Prêmio Queijos do Paraná

A principal vitrine dos queijos paranaenses tem uma nova edição em 2025. A organização do Prêmio Queijos do Paraná, realizada por um comitê composto por Sistema FAEP, Sebrae/PR, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), Sindilitec-PR e Sistema Fecomércio-PR, já está a pleno vapor. O objetivo é conferir à produção queijeira paranaense o destaque e o cuidado que ela merece, afinal, o Paraná é o segundo maior produtor de leite do Brasil e possui uma produção queijeira que alia qualidade, tradição e requinte.

Assim como na primeira edição, realizada em 2023, o prêmio vai avaliar queijos feitos a partir de diferentes tipos de leite (vaca, cabra, ovelha e búfala) e também criações especiais, como queijos com doces, ervas e outros produtos. Uma novidade esse ano é o Concurso Excelência em Muçarela - Edição Pizza, uma premiação paralela voltada às quejarias e laticínios que produzem muçarela no Estado, e que possuem capacidade de produção para atender o mercado regional de pizzarias. Nessa modalidade serão avaliados critérios como fatiabilidade, elasticidade, derretimento, ralabilidade e outros que podem indicar um produto adequado para uma boa pizza!

As inscrições para Prêmio Queijos do Paraná já começaram e seguem até o dia 1º de maio de 2025. Para se inscrever, o primeiro passo é preencher o formulário disponível no site sistemafaep.org.br, no banner eletrônico do Concurso Queijos do Paraná 2025 - 2ª edição. A premiação está marcada para o dia 30 de maio desse ano. Participe!

sistemafaep.org.br

Robótica e tecnologia: estudantes da rede estadual estão conectados com inovação

Tecnologia, ciência e inovação caminham lado a lado com a educação na rede estadual de ensino do Paraná. Em escolas estaduais do Oeste do Estado, iniciativas de estudantes nas áreas de robótica, programação e engenharia têm construído um legado de inovação para as próximas gerações de estudantes.

Alunos do Colégio Estadual Arcângelo Nandi, em Santa Terezinha do Itaipu, no Oeste do Estado, desenvolveram um sistema automatizado que mede o nível de água no solo e irriga as plantas de uma horta localizada no pátio. Já no Colégio do Campo Pedro Américo, em Serranópolis do Iguaçu, na mesma região, inovação, ciência e empenho dos estudantes resultaram na criação de um motor alimentado por combustível de hidrogênio.

Premiadas em feiras científicas, as ações integram programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR), como a implantação de aulas de robótica nas

escolas estaduais e a criação de ações específicas para alunos com altas habilidades.

“Em toda a rede estadual, a educação vai além da sala de aula. Inovação, ciência, robótica e programação têm que andar juntas com o conteúdo, e é exatamente isso que temos buscado nas mais de 2 mil escolas da rede do Estado. Ver projetos como esses saindo do papel nos deixa muito orgulhosos e mostra que estamos no caminho certo”, afirma o secretário da Educação, Roni Miranda.

Hoje, mais de 160 mil alunos da rede estadual têm acesso a práticas de robótica, que integra a grade curricular desde 2022. O índice foi alcançado após investimentos na ordem de R\$ 30 milhões para a compra de kits de robótica, realizado no final do ano passado. Já o componente de programação alcança cerca de 500 mil estudantes de escolas estaduais e soma mais de 1 milhão de atividades realizadas.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Presencial e Online

itaú zuk

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.776/0001-01, com sede na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, com Recursos Advindos do Sistema de Consórcio, e Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças com caráter de escritura pública nº 00081/111-07, firmado em 28/07/2020, no qual figura como Fidejuntante **DALTON BARBOSA RUIZ**, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador do RG nº 9.391.624-7-PR, inscrito no CPF sob nº 098.048.199-61, residente e domiciliado em Curitiba/PR, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **06/03/2025, às 11:00 horas**, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 289.382,40 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, os imóveis abaixo descritos, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituídos por **1) Lote nº. 06, da Quadra nº. 10**, do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", localizado na cidade de Moreira Sales, município de Moreira Sales, comarca de Goioerê, PR., com a área total de 377,266 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: de frente para a Estrada D, no rumo SW 44°58'03", com a distância de 23,79 metros, no encontro da Estrada D com a Rua Projetada J, faz um chanfro de 1,62 metros, no rumo NW 77°44'44", confrontando com a Rua Projetada J, no rumo NW 20°27'32", com a distância de 20,21 metros, confrontando com o lote nº. 07, no rumo NE 69°32'28", com a distância de 23,00 metros, confrontando com o lote nº. 05, no rumo SE 20°27'32", com a distância de 11,19 metros, fechando a poligonal. **Imóvel objeto da matrícula nº 30.903 do Oficial de Registro de Imóveis de Goioerê/PR. 2) Lote nº. 08, da Quadra nº. 13**, do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", localizado na cidade de Moreira Sales, município de Moreira Sales, comarca de Goioerê, PR., com a área total de 251,465 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações de frente para a Rua Projetada O, no rumo NE 43°16'51", com a distância de 14,02 metros, confrontando com o lote nº. 07, no rumo SE 46°43'09", com a distância de 18,05 metros, confrontando com o lote nº. 04 e com o lote nº. 03, no rumo SW 43°16'51", com a distância de 14,02 metros, confrontando com o lote nº. 09, no rumo NW 46°43'09", com a distância de 17,84 metros, fechando a poligonal. **Imóvel objeto da matrícula nº 24.865 do Oficial de Registro de Imóveis de Goioerê/PR. 3) Lote nº. 09, da Quadra nº. 13**, do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", localizado na cidade de Moreira Sales, município de Moreira Sales, comarca de Goioerê, PR., com a área total de 251,457 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações de frente para a Rua Projetada O, no rumo NE 43°16'51", com a distância de 14,18 metros, confrontando com o lote nº. 08, no rumo SE 46°43'09", com a distância de 17,84 metros, confrontando com o lote nº. 03 e com o lote nº. 02, no rumo SW 43°16'51", com a distância de 14,18 metros, confrontando com o lote nº. 10, no rumo NW 46°43'09", com a distância de 17,63 metros, fechando a poligonal. **Imóvel objeto da matrícula nº 24.866 do Oficial de Registro de Imóveis de Goioerê/PR. Observação:** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **20/03/2025**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 194.538,47 (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leilão www.portalzduk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzduk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º/ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** No caso de não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do **VENDEDOR**, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como: taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp: (11) 99514-0467 | contato@portalzduk.com.br | PORTALZDUK.com.br

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.969-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, publicada no **PNPC em 20/02/2025**, processo administrativo nº 019/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90, com sede na(o) Rua Achilles Dent, 86, bairro José Bonifácio no Município de Erechim- RS, neste ato representado pelo(a) senhor(a) FERNANDO CALDART, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANIÓPOLIS**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	4.500	08	REPRESENTANTE PRONTO EM PÓ, POEIRO DE NÃO CONTER AMIDO, INSTANTANEO, LÍQUIDO PARA SER PREPARADO COM AQUECIMENTO EM FOGÃO, COM FRUTAS E AÇÚCAR EM QUANTIDADE DE 100G, PARA SER MANTERIDO EM FRIGIDIFERADOR EM BARRIL, INDICADO PARA BEBÊS.	REPRESENTANTE PRONTO EM PÓ, POEIRO DE NÃO CONTER AMIDO, INSTANTANEO, LÍQUIDO PARA SER PREPARADO COM AQUECIMENTO EM FOGÃO, COM FRUTAS E AÇÚCAR EM QUANTIDADE DE 100G, PARA SER MANTERIDO EM FRIGIDIFERADOR EM BARRIL, INDICADO PARA BEBÊS.	R\$ 1.140,00	R\$ 5.130,00

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	12.000	08	TERAPIA NUTRICIONAL (ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANIÓPOLIS, COM FRUTAS E AÇÚCAR EM QUANTIDADE DE 100G, PARA SER MANTERIDO EM FRIGIDIFERADOR EM BARRIL, INDICADO PARA BEBÊS.	MERCALM/ TROTTIN/ ERMIX	R\$ 0,0800	R\$ 960,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços **RS 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigá-los nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante não será classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inelutáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no *edital* ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação das penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer o gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes:

Janiópolis/Pr, 20 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: RCI

Nome: RCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.969-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, publicada no **PNPC em 20/02/2025**, processo administrativo nº 019/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.127.150/0001-36, com sede na(o) Rua da Glória, 72, bairro Alto da Glória no Município de Curitiba- PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOSE HENRIQUE CARNIELLI UNICA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANIÓPOLIS**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	12.000	08	FÓRMULA INFANTE PARA BEBÊS, COM FRUTAS E AÇÚCAR EM QUANTIDADE DE 100G, PARA SER MANTERIDO EM FRIGIDIFERADOR EM BARRIL, INDICADO PARA BEBÊS.	ALFAMARCO/ NESTLE	R\$ 0,3073	R\$ 4.087,60

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	20.000	34L	FÓRMULA INFANCA GÍRIDE NUTRICIONAL PARA BEBÊS, COM FRUTAS E AÇÚCAR EM QUANTIDADE DE 100G, PARA SER MANTERIDO EM FRIGIDIFERADOR EM BARRIL, INDICADO PARA BEBÊS.	BIODIN/OMI/ NESTLE	0,0090	R\$ 200,00

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	20.000	34L	FÓRMULA INFANCA GÍRIDE NUTRICIONAL PARA BEBÊS, COM FRUTAS E AÇÚCAR EM QUANTIDADE DE 100G, PARA SER MANTERIDO EM FRIGIDIFERADOR EM BARRIL, INDICADO PARA BEBÊS.	BIODIN/OMI/ NESTLE	0,0090	R\$ 200,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 4.287,60 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigá-los nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante não será classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2

CONTINUAÇÃO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou;

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. DO OBJETO
10.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANIÓPOLIS, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

11. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
ITEM QUANT UNID DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: 10, 12.500, OB, MÓDULO DE PROTEÍNA (OPORTE PROTEICO), FONTE DE PROTEÍNAS VEGETAIS, VALOR RESÍDUO, A PARTIR DAS PROTEÍNAS DO LEITE CONDENSADO ESTERILIZADO, HYPERPROTEIN, R\$ 22,130, R\$ 276.625,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 2.672,50 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observado o Edital de licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, e

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7.5 subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.2.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.2.8.1. Por razão de interesse público;
6.2.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.2.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE

NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, publicada no PNCP em 20/02/2025, processo administrativo nº 019/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa V & V NUTRICOA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.007.920/0001-04, com sede na(o) Av. Inglaterra nº 123, bairro Igapô no Município de Londrina-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VANESSA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 005.865.669-37 e RG sob nº 6.607.023-9 SENP/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANIÓPOLIS, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
ITEM QUANT UNID DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: 14, 150-400, OB, DIETA GERAL EM PO, NUTRICIONALMENTE BALANÇADA, NORNOCALÓRICA, NORNOPROTEICA, NORNOLIPÍDICA, NORNOCARBOHIDRATADA, NORNOCALÓRICA, NORNOPROTEICA, NORNOLIPÍDICA, NORNOCARBOHIDRATADA, TROPICO BALÇO PRODOT, R\$ 18,090, R\$ 13.385,60

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 2.672,50 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observado o Edital de licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, e

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7.5 subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.2.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.2.8.1. Por razão de interesse público;
6.2.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.2.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (044) 3532 8100 - Fax: (044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pm@moreirasales.com.br

PORTARIA Nº 023/2025
DATA: 24 DE JANEIRO DE 2025

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER: ao servidor público municipal Sr. SIDNEI PEREIRA DE SANTANA RG nº 5.683.141-0 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao quinquênio de 04/04/2017 a 04/04/2022, nos termos do requerimento protocolado sob nº 023/2025 de 24/01/2024, usufruídos 03 meses (três meses) em 18/01/2025 a 17/04/2025, em conformidade com a lei Municipal Nº 540/2012 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/01/2025.

Paço Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência Nº 11/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID COM INVERSORES COM OTIMIZADORES DE POTÊNCIA, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4116.109 ENTRE O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Luiz Antônio Volpato, vem através do presente tornar público o resultado do processo licitatório em epígrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR: SILICON ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 41.085.310/0001-33 - Valor Total do Fornecedor: 1.996.900,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e novecentos reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 1.996.900,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID COM INVERSORES COM OTIMIZADORES DE POTÊNCIA, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4116.109 ENTRE O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		Obra	UN	1	R\$ 1.996.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.996.900,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e)

Moreira Sales, 18 de fevereiro de 2025.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência 11/2024

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº 024 de 14/01/2025, que tem por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de sistema(s) de geração de energia solar fotovoltaico on-grid com inversores com otimizadores de potência, conectado à rede da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse 4116.109 entre o município de Moreira Sales e a caixa econômica federal - programa itaipu mais que energia, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FORNECEDOR: SILICON ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 41.085.310/0001-33 - Valor Total do Fornecedor: 1.996.900,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e novecentos reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 1.996.900,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID COM INVERSORES COM OTIMIZADORES DE POTÊNCIA, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4116.109 ENTRE O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		Obra	UN	1	R\$ 1.996.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.996.900,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e)

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales/PR, 18 de fevereiro de 2025.

Comissão de Licitação
Portaria nº 024/2025

Presidente
Leandro da Silva Cardoso

Membros:
Mayra Camila da Silva Adão
Luiz Fortunato Frasson
Camilla Gomes de Carvalho Machado

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO 072/25

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta cidade, notifica Vossa Senhoria responsável pelo imóvel em nome de Madalena J Pedro, para que efetue serviço de limpeza no terreno, bem como carpi ou roçar matos localizado no Jardim Pinhalzinho, QUADRA 29 LT 9 num prazo de 5 dias a contar dessa notificação.

A Lei Municipal 277/2008 e o decreto 1884/18 determina que todos donos de terrenos mantenham limpos livres de matos e demais lixos salientamos que o não cumprimento dessa notificação será lavrado auto de infração e multa

Janiópolis - PR, 21 de fevereiro de 2025.

Assinatura do proprietário ou responsável
Data da Publicação ____/____/____

Valdinei da Silva Moreira
Fiscal da Prefeitura Municipal de Janiópolis
Designado pela portaria nº 058/18

DECRETO Nº 2.960/2025

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas Municipais de Janiópolis em razão do carnaval, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Eides Guedes, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo do dia 03 (segunda-feira) até as 12:00 horas do dia 05 (quarta-feira) do mês de março do ano de 2025 nas repartições públicas municipais de Janiópolis, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O ponto facultativo na Secretaria de Educação segue as datas previstas no calendário acadêmico.

Art. 2º - Os serviços essenciais e outros, especialmente os previstos na Lei Federal nº 7.783 de 28/06/1989, que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Os demais serviços públicos e compromissos da Administração pública, já agendados, não sofrerão interrupção, salvo se o Secretário Municipal optar por reagendar a data.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 21 de fevereiro de 2024.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Baixa débito em razão de prescrição.

Contribuinte: CPF nº 621.***-**-34, cadastro contribuinte 44652. O débito foi lançado sob nº 139/2007.

Autorização Prefeito Eides Guedes

DECRETO Nº 2.961/2025

SÚMULA: Estipula regras para concessão do uso do barracão localizado no parque de exposição de Janiópolis.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Eides Guedes, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - As entidades sem fins lucrativos, e as entidades religiosas poderão utilizar o barracão existente no Parque de Exposições para realização de eventos que sejam promovidos pelas entidades.

Parágrafo Único: A previsão do caput deste artigo é exclusiva para as entidades sem fins lucrativos, e as entidades religiosas, sendo vedado que as entidades solicitem a utilização e após transfiram o direito para terceiros.

Art. 2º - Para que possa ser analisado o deferimento da utilização do barracão localizado no Parque de Exposição será necessário que seja realizado os seguintes atos:
I - Requerimento protocolado pela entidade com antecedência de 30 (trinta) dias da data de utilização, devendo indicar qual evento será realizado, bem como a data e horário;
II - Cópia dos documentos da entidade;

Parágrafo Único: Sendo autorizada a utilização do imóvel, deverá a entidade recolher a taxa de utilização que é fixada no montante de 2,57 UFVU, a ser paga mediante guia bancária.

Art. 3º - Qualquer sinistro que ocorra com as pessoas, veículos ou objetos pessoais dos frequentadores do Parque de Exposição durante a realização do evento a responsabilidade é exclusiva da entidade que foi concedida a autorização de uso.

Art. 4º - Caso venha a ser danificado o bem público objeto da concessão de uso, a entidade deverá consentir ou indenizar o Município de Janiópolis pelo valor necessário para que o conserto possa ser realizado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 21 de fevereiro de 2024.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.962/2025

SÚMULA: REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Sr. EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 008/2025, que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR, em razão da constatação de falhas no processo interno que prejudicam a viabilidade do regular andamento da licitação nos moldes em que se encontram, com fundamento no interesse público, decorrente de fato superveniente que culminou na perda da conveniência e oportunidade no prosseguimento da presente contratação, sendo necessário o refazimento do procedimento interno e a abertura de novo processo.

Art. 2º. Fica assegurado aos interessados, o disposto no § 3º do art. 71 c/c art. 165, I, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 24 de fevereiro de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (044) 3532 8100 - Fax: (044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pm@moreirasales.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6/2025 ID 4390/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 55/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antônio Volpato.

Contratado: 51.994.359 ALEX FABIANO COSTA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 51.994.359/0001-62.

Objeto: Seleção de propostas visando à contratação de empresa para prestação de serviços de pinturas de (calçadas, paredes lisas com e sem aplicação de massa, paredes com texturas, paredes projetadas, janelas, portas e pintura de grades, portões, letreiros e faixas), para todos os Departamentos da Municipalidade que se fizerem necessário.

Valor: 314.150,00 (trezentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14133/2021

Vigência: 14 de fevereiro de 2026

Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2025

Moreira Sales, 14 de fevereiro de 2025.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (044) 3532 8100 - Fax: (044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pm@moreirasales.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6/2025 ID 4390/2025

Processo Licitatório: Pregão nº 55/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antônio Volpato.

Contratado: 51.994.359 ALEX FABIANO COSTA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 51.994.359/0001-62.

Objeto: Seleção de propostas visando à contratação de empresa para prestação de serviços de pinturas de (calçadas, paredes lisas com e sem aplicação de massa, paredes com texturas, paredes projetadas, janelas, portas e pintura de grades, portões, letreiros e faixas), para todos os Departamentos da Municipalidade que se fizerem necessário.

Valor: 314.150,00 (trezentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14133/2021

Vigência: 14 de fevereiro de 2026

Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2025

Moreira Sales, 14 de fevereiro de 2025.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação 021/2025

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: REFERENTE A PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR. TEMA: CAPACITAÇÃO PRÁTICA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM FAMILIAS NO CRAS.

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$: 1.087,00

Homologado em 18/02/2025 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO Nº 007/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS
CONTRATADO: AILTON ANTONIO PAES
CARGO: MOTORISTA - CELETISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2023.

DATA INICIO: 22/02/2023
DATA TERMINO: 20/02/2025

Janiópolis, 18 de fevereiro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 092/2025

SÚMULA: Exonerar a pedido servidor Público Municipal de cargo efetivo de FARMACÊUTICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora BEATRIZ FONSECA FERREIRA - portadora do RG nº 0.786.843-7 - SSP-PR e CPF nº 085.587.499-05 do cargo efetivo de FARMACÊUTICA a partir do dia 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - PR, em 21 de fevereiro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 093/2025

Concede diárias a Secretária Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder em conformidade com o Decreto 2944/2025, do dia 10/01/2025, publicado no jornal Gazeta da cidade de Goioerê no dia 14/01/2025, duas diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Senhora SUZIANE FAQUIM GUIMARAES - CPF nº 041.090.509-79, RG nº 8.418.304-0, SSP-PR, em visita ao Gabinete do Deputado Alexandre Curi, Batalhão da Polícia Militar para tratar assuntos sobre o PROERD e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O valor concedido será de R\$ 937,20 (novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), referente a duas diárias com pernoites.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis, 21 de fevereiro de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (044) 3532 8100 - Fax: (044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pm@moreirasales.com.br

DECRETO Nº 541/2025
DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Determina o vencimento da cota única e das parcelas do IPTU, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Luiz Antônio Volpato, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo 1º. - O vencimento para o pagamento da **Quota Única do IPTU**, bem como a **1ª parcela do exercício de 2025** com vencimento em **09/05/2025**.

Artigo 2º. - O vencimento para o pagamento da **2ª parcela do exercício de 2025** com vencimento em **09/06/2025**.

Artigo 3º. - O vencimento para o pagamento da **3ª parcela do exercício de 2025** com vencimento em **09/07/2025**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales-Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

Luiz ANTONIO VOLPATO:3967534315
43915
Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2025

Objeto: Seleção de propostas para concessão do Barracão Industrial, com área de 600,00 m², localizado no imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê sob nº de matrícula 27.700, no Parque Industrial 1.

Regime de Execução: Maior Geração de Emprego.

Data Abertura: 21 de Março de 2025 às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br

Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal

Itaipu lança série de vídeos para comunidades de pescadores

Iniciativa tem cunho educacional e valoriza atuação dos pescadores. Episódios serão publicados semanalmente no canal da Itaipu no YouTube

A Itaipu Binacional iniciou na sexta-feira (21) a publicação de uma série de vídeos que tem como objetivo divulgar boas práticas para a conservação das espécies de peixes e manejo sustentável da água para pescadores e aqüicultores.

A série "Peixes e Prosa" ficará disponível no canal da Itaipu no YouTube, em <https://bit.ly/4icSPjr>. A ideia é publicar um episódio por semana, totalizando 15 episódios.

Os vídeos são uma iniciativa das áreas de Reservatório e de Educação Ambiental da Itaipu, por meio do convênio Linha Ecológica, celebrado entre a binacional e o Conselho dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu.

A iniciativa faz parte do programa Itaipu Mais que Energia, que congrega as ações socioambientais da empresa em 434 municípios (399 do Paraná e 35 do Mato Grosso do Sul). As ações estão alinhadas às políticas públicas do Governo Federal.

Conforme explica a gestora do convênio pela Itaipu, Emanuela Santos, a série aborda desde o respeito aos períodos de defeso (época de reprodução) ao uso de técnicas adequadas de pesca e aqüicultura, passando pela importância dos cuidados com os habitats naturais das espécies, como vegetação aquática e os ecossistemas fluviais e terrestres.

"O conteúdo busca valorizar a os pescadores da região, destacando o trabalho que desenvolvem no dia a dia, e trazendo também a atuação técnica da Itaipu no suporte a essas comunidades", afirmou Emanuela.

Interação social e saúde: hortas comunitárias do Estado geram mais do que renda a produtores

Uma mistura de saúde, diversidade, natureza e cooperativismo. É disso que se tratam as hortas comunitárias, projeto da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab) que além de tudo ainda gera renda para diversas famílias.

Dois hortas comunitárias do Estado cultivadas em Cianorte por cerca de 50 famílias têm se destacado pelo seu sucesso desde que foram instaladas em 2020. O investimento de R\$ 120 mil, sendo R\$ 114 mil da Seab e R\$ 5,8 mil em contrapartida do município, utilizados para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo, vem gerando cerca de 500 quilos de alimentos por mês.

O chefe de núcleo da Secretaria em Cianorte, no Noroeste, Francisco Cascardo Neto, explica os benefícios do projeto. “Estamos abrindo um espaço em um local que não estava sendo utilizado para nenhum fim, para fornecer uma alimentação saudável e diminuir a pobreza para diversas famílias de Cianorte através da comercialização dos produtos excedentes” afirma.

Entre os alimentos cultivados se destacam as folhosas como rúcula, repolho e principalmente alface, mas a diversidade varia dependendo da escolha das famílias nos 2 metros quadrados disponibilizados para cada uma no cultivo de cada ano.

Paraná lidera produção e importação de feijão, e começa a expandir exportação do produto

Os 1,5 mil metros quadrados disponíveis em cada uma das unidades podem gerar, só na produção de alface, R\$ 105



Dois hortas comunitárias do Estado cultivadas por cerca de 50 famílias em Cianorte têm se destacado.

mil por ano. Mas além da renda extra muitos colaboradores das hortas veem no projeto uma fonte de relaxamento e escape para o estresse do dia a dia.

Marli Ribeiro da Silva que cultiva no espaço há cerca de três anos conta que o trabalho é terapêutico. “É trabalhoso, mas eu gosto. Às vezes quando estou meio nervosa, eu vou para a horta trabalhar e já esqueço. É uma terapia para a cabeça” afirma.

O chefe de núcleo explica que as hortas também servem como distração e interação social entre os membros. “Além desta situação de melhoria na alimentação e renda, o que nos chama atenção é a oportunidade de uma atividade para pessoas, que encontram no trabalho nas hortas uma ocupação e interação com outras pessoas da comunidade, através das atividades de manutenção e reuniões de planejamento” disse. “Para os voluntários, muitas vezes aposentados e de-

sempregados, é uma troca cultural, que promove a saúde física e mental”, acrescenta.

Cascardo também ressalta que o projeto tem se destacado tanto no município, que incentivou o cultivo de outras hortas na comunidade, em empresas, residências e instituições. Além de que mais um convênio está em fase de finalização para a realização de mais duas Hortas Comunitárias no município.

PROGRAMA – Até o início ano de 2025, foram formalizados um total de 26 convênios para a implementação e/ou modernização de hortas comunitárias. Um único convênio pode apoiar a implantação e/ou modernização de mais de uma unidade de Equipamento Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN), resultando em 85 hortas comunitárias implementadas e/ou modernizadas.

O investimento total

para a implantação e/ou modernização dessas hortas é de R\$ 2.809.390,42, financiado pelo Governo do Estado, por meio da Seab. Esse investimento

beneficia diretamente 38.502 pessoas em situação de insegurança alimentar.

A chefe do Departamento de Segurança

Alimentar e Nutricional (Desan), Márcia Stolarski, destaca como as Hortas Comunitárias são benéficas para as comunidades. “A criação de hortas em espaços públicos transforma áreas subutilizadas em locais verdes e produtivos, promove a sustentabilidade e a conscientização ambiental, incentivando a comunidade a cuidar coletivamente do ambiente”, afirma.

Além de garantir a sustentabilidade ambiental por meio de práticas responsáveis, esses projetos visam beneficiar o público em situação de insegurança alimentar e nutricional, proporcionando acesso a alimentos saudáveis e diversificados. Adicionalmente, as hortas comunitárias contribuem para o desenvolvimento de estratégias de geração de renda para a população atendida.

Paraná atraiu mais de 206 mil turistas estrangeiros em janeiro, maior número desde 2018

O ano de 2025 começou com bom desempenho no setor de turismo do Paraná: em janeiro foram registrados 206.861 visitantes internacionais no Estado, maior número para o primeiro mês do ano desde 2018 (178.720 pessoas). Os dados são do Ministério do Turismo, da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e da Polícia Federal.

A evolução em janeiro deste ano foi 15% maior na comparação entre os períodos. Já no comparativo com janeiro do ano passado, quando foram registrados 164.530 turistas de outros países, o aumento é de 25,7%.

O Paraná se posiciona como o 4º maior portão de entrada de turistas estrangeiros no Brasil neste ano, atrás apenas do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo.

Estrada de Ferro Paranaguá-Curitiba celebra 140 anos de história, integração e turismo

“Os dados mostram que

os esforços do Governo do Estado têm surtido efeito, com o turismo crescendo em diversos aspectos. Encerramos o ano passado como terceiro maior portão de entrada de turistas estrangeiros no país, e agora, em 2025, já começamos o ano com bons indicadores do setor”, disse Marcio Nunes, secretário estadual do Turismo. “Esses avanços são importantes, porque setores como o turismo refletem diretamente na geração de emprego, renda e qualidade de vida à população”.

Ele também comemorou o fato dos turistas terem aproveitado a programação do Litoral em janeiro, com shows em todos os finais de semana em Matinhos e Pontal do Paraná. No mês passado, por exemplo, Sorriso Maroto levou 107 mil pessoas ao show do dia 31. Outro local bem visitado foi o Parque Nacional do Iguaçu, que abriga as Cataratas do Iguaçu, com 234.376 visitantes, sendo quase 100 mil estrangeiros, com pódio formado por argentinos, com 33.657, e paraguaios,

com 14.686.

Segundo o Parque Nacional do Iguaçu, a presença de estrangeiros foi destaque no mês, com estadunidenses e chineses registrando recorde no período.

Em 2024, o Paraná recebeu 894.536 turistas estrangeiros. Segundo cálculos feitos pela Secretaria do Turismo, com base nos dados do Ministério do Turismo, Embratur e Polícia Federal, eles injetaram aproximadamente R\$ 5,8 bilhões na economia paranaense.

OUTROS DADOS – Os turistas estrangeiros que chegaram ao Paraná em janeiro deste ano eram originários, principalmente, do Paraguai (44,2%), Argentina (40,8%), Estados Unidos (1,9%) e Chile (1,7%). Os turistas de países sul-americanos seguem sendo os maiores visitantes do Paraná (89,3%), seguidos pelos de países europeus (5,2%) e da América do Norte (2,7%).



Colégio **NovoMundo**

Escola Parceira





Colégio do **Futuro**

ENSINO MÉDIO
COM MATERIAL
DIDÁTICO HÍBRIDO

MATRÍCULAS ABERTAS

44 3522.4793

Av. Brasília, 1133
Jardim Lindóia, Goioerê/PR